

II - Marcação de novos julgamentos: comunicamos, nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, que serão realizados julgamentos de Processos Administrativos Sancionadores, nas datas, horários e locais a seguir mencionados.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes legais ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

02/09/2008 - Terça-Feira  
16h30min - PAS CVM Nº RJ2007/13207

Relator: Diretor Marcos Pinto

Procurador: Dra. Adriana Cristina Dullius

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do inquérito: Apurar a responsabilidade de DIFERENCIAL AGRÍCOLA LTDA, atualmente denominada RANCHO BELO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA. e seus diretores por eventual infração ao art. 19 da Lei nº 6.385 e ao art. 3º da Instrução CVM nº 296/98, ao se utilizarem de meios publicitários e buscarem investidores indeterminados para oferta pública de distribuição de contrato de investimento coletivo sem o necessário registro na CVM; e infração ao art. 1º da Instrução CVM nº 270/98, pela pessoa jurídica, por efetivar a referida oferta sem que fosse habilitada a oferecer publicamente quaisquer títulos ou contratos de investimento.

ACUSADOS	ADVOGADOS
CARLOS ROBERTO CORÁ	DR. JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA e outros
FELIPE WIESBAUER CORÁ	DR. JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA e outros
RANCHO BELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não constituiu advogado

03/09/2008 - Quarta-Feira

15h - PAS CVM Nº 15/06

Relator: Diretor Eli Lória

Procurador: Dr. Raul José Linhares Souto

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do inquérito: Apurar a possível ocorrência de irregularidades relacionadas com a divulgação de informações periódicas e eventuais, e a cisão parcial promovida na CACHOEIRA VELONORTE S.A., bem como em relação à elaboração das demonstrações financeiras para o exercício social findo em 31.12.03.

ACUSADOS	ADVOGADOS
ARNALDO MELLO FIGUEIREDO	DR. ALESSANDRO FREDERICO CARVALHO BICALHO
ARNALDO MELLO FIGUEIREDO JUNIOR	DR. JOSÉ ANCHIETA DA SILVA e outros
JOSÉ AUGUSTO BAHIA FIGUEIREDO	DR. JOSÉ ANCHIETA DA SILVA e outros

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2008.

NILZA PINTO NOGUEIRA

p/Coordenação

## Ministério da Justiça

### CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 8 de agosto de 2008

PRES/CAD-CADE Nº 112/2008 - Processo Administrativo nº 08012.006019/2002-11

Representante: Antônio Jader Lopes

Representadas: Agip do Brasil S/A, Cia Ultrazag S/A, Copagaz Distribuidora de Gás Ltda., Minasgás S/A Distribuidora de Gás, Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Onogás S/A Comércio e Indústria, Shell Gás, Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda., Carlos José Dantas (gerente de vendas da Agip do Brasil S/A), Caetano Guimarães Silva (gerente de micro-região da Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.), Pedro Paulo Martins (coordenador de unidade de Uberlândia da Minasgás S/A Distribuidora de gás), Antenor Gomes de Moraes Filho (gerente da Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda.), João Carlos Nicolau (promotor de vendas da Copagaz Distribuidora de Gás Ltda.), João Gomes de Sousa (gerente de unidade da Copagaz Distribuidora de Gás Ltda.) e José Duarte de Almeida (gerente comercial da Copagaz Distribuidora de Gás Ltda.)

Advogados: Túlio do Egito Coelho, João Geraldo Piquet Carneiro, Clélio Prandi, Bolívar Moura Rocha, Francisco de Assis Maia Alencar, José Inácio Gonzaga Franceschini, José Del Chiaro da Rosa, Anderson de Carvalho Soares, Ricardo Márcio Tonietto, Mabel Lima Tourinho, João Geraldo Piquet Carneiro, Fernando de Oliveira Marques, Francisco de Assis Maia Alencar, Gabriel Nogueira Eufrásio e outros

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Delorme Prado

1. Tendo em vista a ausência de juntada do Voto-Vogal da Presidente Elizabeth Maria Mercier Querido Farina até a presente data, determino o cancelamento da publicação do Acórdão do Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido no DOU - Seção 1, página 56, Nº 144, de terça-feira, 29 de julho de 2008.

2. Após a juntada do referido documento, republique-se o Acórdão.

RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA  
Substituto

### CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA

#### RESOLUÇÃO Nº 5, DE 29 DE JULHO DE 2008

##### REVOGADO

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a decisão adotada, à unanimidade, na reunião ordinária, realizada nos dias 28 e 29/07/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o regulamento do XII Concurso Nacional de Monografias do CNPCP, em anexo;

Art. 2º O Concurso será dividido em duas categorias: Profissional, com uma abordagem propositiva, e Graduando, com a finalidade de estimular a reflexão da comunidade acadêmica.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO SALOMÃO SHECAIRA

ANEXO

#### REGULAMENTO DO XII CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIAS DO CNPCP

HOMENAGEADO: AUGUSTO THOMPSON

Comissão Julgadora:

Composta por todos os membros do CNPCP, sendo presidida por seu Presidente.

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, dando seqüência ao Concurso Anual de Monografias, tendo como homenageado deste ano o Dr. AUGUSTO THOMPSON, é destinado a alunos dos cursos de graduação, com o tema O Encarceramento Feminino na Perspectiva de Gênero, e aos profissionais, com o tema Novas Tecnologias de Controle Penal. Para ambas as categorias - Profissional e Graduando - as monografias deverão apresentar enfoque atual.

##### 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Participação: poderão participar do Concurso todos os estudantes de graduação e os profissionais graduados.

1.2 Condições: o candidato apresentará somente um trabalho individual, que versará especificamente sobre o tema da respectiva categoria. O referido trabalho deverá identificar conhecimentos básicos sobre o tema, a aplicabilidade e potencialidade das normas sobre a matéria e, por fim, apresentar sugestões competentes.

1.2.1. Ementa: o trabalho deverá trazer uma ementa ou resumo, de no máximo 10 linhas, fonte 10 e letra arial.

1.3 Apresentação: o trabalho deverá ser inédito, apresentado sob pseudônimo, com observância do seguinte formato: margem: D - 3, E - 3, S - 2 e I - 2; fonte do título: 14; texto, letra: fonte 12 e letra arial; impresso em computador, em espaço duplo e em 3 (três) vias, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) páginas, formato A-4, obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4 Identificação: junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado do respectivo disquete ou CD, o participante entregará um envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo, n.º do CPF e da carteira de identidade, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou e-mail. No caso da categoria graduandos, incluir a declaração da instituição de ensino na qual constem o nome da Faculdade, curso, período que está cursando e matrícula. No caso dos profissionais, cópia do registro profissional. A não-observância desses requisitos implicará a desclassificação do candidato.

1.5 Inscrição: serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na Secretaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, sala 303; Esplanada dos Ministérios - CEP 70.064-900; Brasília - DF, fone: (61) 3429-3463.

1.6 Período de inscrição: até 30/03/2009. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

\* No caso de alteração, esta será publicada no Diário Oficial da União e divulgada pela Internet.

##### 2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Dos prêmios: ao primeiro classificado da categoria Graduando será conferido prêmio no valor de R\$ 8.000,00. Ao primeiro classificado na categoria Profissional será conferido prêmio no valor de R\$ 10.000,00. Ambos oferecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ.

2.2 Menção Honrosa: a Comissão Julgadora atribuirá menção honrosa aos trabalhos classificados em 2º e 3º lugares das duas categorias.

2.3 Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

##### 3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do CNPCP e coordenada pelo seu Presidente.

3.2 Na apreciação dos trabalhos, serão considerados, além da pertinência, os critérios de conteúdo, clareza, linguagem e apresentação;

3.3 A divulgação dos resultados está prevista para junho de 2009, podendo esta data ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho.

##### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As avaliações da Comissão Julgadora são irrecorríveis.

4.2 Não serão submetidos à apreciação da Comissão examinadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste Regulamento.

4.3 Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora final poderá recomendar sua publicação na Revista do CNPCP.

4.4 A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CNPCP, bem como renúncia aos direitos autorais.

4.5 Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega da premiação dos classificados.

4.6 O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até o 3º lugar.

4.7 Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste Regulamento.

### DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

#### PORTARIA Nº 303, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Defensor Público-Geral da União, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, incisos I, III, VII e XIII da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando que as últimas remoções e promoções não puderam observar a nova sistemática estabelecida pela Portaria nº 183, de 06 de maio de 2008, da Defensoria Pública-Geral da União, publicada no DOU de 07 de maio de 2008, Seção 01, páginas 48/49.

Considerando a necessidade de criar um mecanismo que permita colocar-se em prática a efetivação das promoções e das remoções para determinado órgão de atuação, resolve baixar as seguintes normas:

Art. 1º - Homologam-se as trocas de órgão de atuação levadas a efeito pelos Defensores Públicos-Chefes e formalmente comunicadas à Defensoria Pública-Geral da União, na forma prevista no art. 16 da Portaria DPGU nº 183, de 06 de maio de 2008.

Art. 2º - Os órgãos de atuação que permanecerem vagos serão oferecidos, com prazo de 15 (quinze) dias, pelos Defensores Públicos-Chefes aos Defensores Públicos, sem respeitar os critérios estabelecidos no art. 8º da Portaria DPGU nº 183, de 06 de maio de 2008, na seguinte ordem de preferência:

I - aos já lotados na unidade;

II - aos promovidos;

III - aos removidos;

IV - aos empossados no dia 13 de agosto de 2008.

§ 1º No tocante aos Defensores Públicos já lotados na unidade, bem como em relação aos removidos e aos promovidos, será observada a última lista de antiguidade elaborada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública da União, nos termos do art. 37, § 1º, da Lei Complementar nº 80/94.

§ 2º - No que tange aos Defensores Públicos a serem empossados no próximo dia 13 de agosto de 2008, será observada a classificação no concurso (art. 29 da Lei Complementar nº 80/94).

§ 3º - Ao apresentar seu requerimento, o Defensor Público deverá indicar, em ordem de preferência, todos os órgãos de atuação para os quais pretenda concorrer, independentemente de estarem ocupados, a fim de otimizar a lotação dos órgãos que vierem a vagar durante o processo.

§ 4º - O Defensor Público-Chefe nos casos excepcionais, devidamente justificado poderá limitar o oferecimento de cargos vagos frente a necessidade do serviço, mediante aprovação do Defensor Público-Geral da União.

Art. 3º - O resultado do processo de escolha dos órgãos de atuação, referido no artigo anterior, somente terá efeito de lotação após homologação do Defensor Público-Geral da União.

Parágrafo único - A partir da publicação do ato de lotação, as próximas remoções e promoções passarão a observar o disposto no art. 8º da Portaria DPGU nº 183, de 06 de maio de 2008.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público-Geral da União.

Art. 5º - Esta portaria e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO FLORES VIEIRA